



## Prefeitura Municipal de Porto União

DECRETO Nº 623, de 14 de janeiro de 2019.

**Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o insculpido no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Porto União – SC, a qual será composta pelos seguintes membros:

**I-** LUIZ RICARDO FANTIN, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Apoio Jurídico, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

**II-** JIAN CARLOS MALAGUTTI, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Controle de Frotas, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;

**III-** GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

**IV-** 1º Suplente: VINÍCIUS ANDRÉ MAKIAK, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento;

**V-** 2ª Suplente: TATIANE PARIZOTTO, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte.

**Parágrafo único.** Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.





## Prefeitura Municipal de Porto União

**Art. 2º** A Comissão instituída através deste Decreto será presidida pelo Sr. Luiz Ricardo Fantin, secretariada pelo Servidor Jian Carlos Malagutti, e terá como membros: Graciele Carla Bordignon Rodrigues, Vinícius André Makiak e Tatiane Parizotto.

**Art. 3º** Compete à Comissão Permanente de Licitação ora constituída:

I- receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações, em todas as suas modalidades; e

II- desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.


**Art. 4º** A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata o presente Decreto será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

**Art. 5º** A Comissão responderá solidariamente por todos os atos praticados pela mesma, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

**Art. 6º** Revogam-se o Decreto nº 380, de 16 de janeiro de 2018, e as demais disposições em contrário.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2019.

  
ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

  
RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
2º RBM / 9º BBM  
3ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR

*Autorizo a abertura do  
Processo Licitatório  
12-07-19*

Ofício Nr-892-2019-9BBM-3CBM

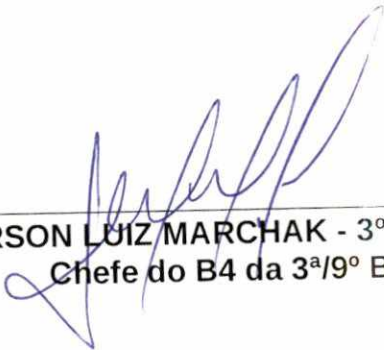
Porto União/SC, 11 de julho de 2019.

Senhor Prefeito,

Venho através deste, solicitar abertura de Processo Licitatório, para mão de obra para manutenção do sistema de câmeras e do sistema de PABX desta Companhia de Bombeiros Militar de Porto União. Segue orçamentos em anexo, sendo o valor máximo deste Processo Licitatório R\$ 3.360,00 (Três mil, trezentos e sessenta reais).

Aproveito a oportunidade para externar os mais sinceros votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

  
\_\_\_\_\_  
JEFERSON LUIZ MARCHAK - 3º Sgt BM  
Chefe do B4 da 3ª/9º BBM



Ao Excelentíssimo Senhor  
**Eliseu Mibach**  
DD Prefeito Municipal  
Porto União - SC

**MARCELO PASQUALIN BOGUT**  
**CNPJ 09.358.640/0001-42**  
**Rua Nipton Curi 46 – Centro – União da Vitória – PR**  
**Fone (42) 99975 5585**

União da Vitória, 27 de junho de 2019.

A  
FUNREBOM  
A/C Jeferson  
Ref. Orçamento

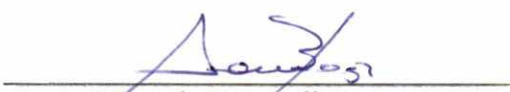
Conforme solicitado, estamos fornecendo orçamento para contrato de manutenção no sistema telefônico e de câmeras.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
1	Mão de obra para manutenção no sistema telefônico e de câmeras no prédio do Corpo de Bombeiros	12	280,00	3360,00
Valor total:				3360,00

Contrato de 12 meses – valor total - três mil trezentos e sessenta reais.....

- Preço para pagamento em 30 dias;
- Garantia de 03 meses;
- Prazo de entrega/instalação de até 10 dias;
- A validade deste orçamento é de 30 dias.

No aguardo do vosso pronunciamento, estamos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Pasqualin Bogut  
201801111161A-CFT-P



**MARCELO PASQUALIN BOGUT**  
Rua Nipton Curi 46 – Centro – União da Vitória – PR Fone (42) 99975 5585

1. The first part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

2. The second part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

3. The third part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

4. The fourth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

5. The fifth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

6. The sixth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

7. The seventh part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

8. The eighth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

9. The ninth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

10. The tenth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

11. The eleventh part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

Porto União, 11 de Julho de 2019

Cliente: FUNREBOM

Conforme solicitação, estamos apresentando para análise, orçamento para aquisição de equipamentos:

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
12	Mão de obra para manutenção preventiva no sistema telefônico e de cameras no prédio do Corpo de Bombeiros	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
		TOTAL	R\$ 3.600,00

**Validade da Proposta: 11/08/2019**

**Prazo: Contrato de 12 meses**

**Pagamento: até 5º dia útil do mês**

**Impostos inclusos.**



CNPJ  
**05.047.137/0001-15**  
JC MATOSO - ME  
Rua: Matos Costa, 695  
Centro - CEP 89400-000  
Porto União - SC





# TELEUNIÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA

RUA BARÃO DO CERRO AZUL 353 - CENTRO

UNIÃO DA VITÓRIA -PR.

CEP- 84600.000 FONE: 042 3521-5431

E-MAIL: [teleuniao@teleuniao.com.br](mailto:teleuniao@teleuniao.com.br)

CNPJ: 84.861.210/0001-64 INSC: 30103053-30

União da Vitória, 10 de julho de 2019.


**A**  
**CORPO DE BOMBEIROS DE PORTO UNIÃO - FUNREBOM**  
**A/C**

## ORÇAMENTO

DESCRICAÇÃO	VALOR TOTAL
01) Mão de obra para manutenção mensal em sistema de telefonia e de câmeras (contrato de 12 meses)	R\$ 4200,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 4200,00</b>

Certos de atender as necessidades de V.S.as, colocamo-nos, à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.



  
**PAULO KOSERA**  
CPF: 550.863.909-82

**84.861.210/0001-64**

**TELEUNIÃO**  
**TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

Rua Barão do Cerro Azul, 353  
Centro - CEP 84600-000

**UNIÃO DA VITÓRIA - PR**

ORÇAMENTO 2019

SERVIÇOS MANUTENÇÃO PABX

ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO

UNIDADE 0210 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

ATIVIDADE 2116 CONVENIO BOMBEIRO MILITAR

modalidade 3390-100 Aplicações Diretas COD. 112

3.360,00

COMPLEM. 33903999 Outros Serviços de Terceiros - PJ

SOMA

3.360,00

*Sydol*

SOFIA SYDOL CRC 014640/O

SEC.FINANÇAS

15/07/2019







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.358.640/0001-42</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/02/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MARCELO PASQUALIN BOGUT</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R NIPTON CURI</b>	NÚMERO <b>46</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>84.600-145</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>UNIAO DA VITORIA</b>
UF <b>PR</b>	TELEFONE <b>(42) 3522-5585 / (42) 3522-4137</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARCELOBOGUT@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/02/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/07/2019** às **11:21:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

MARCELO PASQUALIN BOGUT

### Nome do Empresário

MARCELO PASQUALIN BOGUT

### Nome Fantasia

### Capital Social

10.000,00

### Número Identidade

### Orgão Emissor

### UF Emissor

### CPF

799.008.959-91

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

13/02/2008

## Números de Registro

### CNPJ

09.358.640/0001-42

### NIRE

41-1-0853718-1

## Endereço Comercial

### CEP

84600-145

### Logradouro

RUA NIPTON CURI

### Número

46

### Bairro

CENTRO

### Município

UNIAO DA VITORIA

### UF

PR

## Atividades

### Data de Início de Atividades

13/02/2008

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

### Atividade Principal (CNAE)

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

### Ocupações Secundárias

### Atividades Secundárias (CNAE)

47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

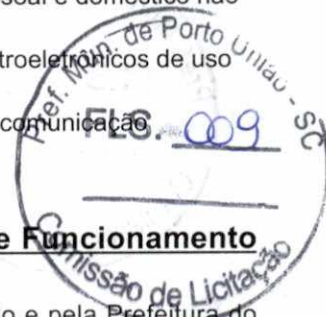
95.21-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

95.12-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

85.99-6/03 - Treinamento em informática

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e



**Funcionamento Provisório.**

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

**Número do Recibo**

**Número do Identificador**

**Data de Emissão**

00000000000000

31/07/2019





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARCELO PASQUALIN BOGUT**  
**CNPJ: 09.358.640/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:15:28 do dia 31/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2020.

Código de controle da certidão: **B91C.60BE.2695.A5B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020345190-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.358.640/0001-42**

Nome: **M P BOGUT & CIA LTDA ME**

**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/11/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

MARCELO PASQUALIN BOGUT CNPJ: 09358640000142

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_

Contribuinte: MARCELO PASQUALIN BOGUT  
Endereço: Rua NIPTON CURTI, 46 - Bairro CENTRO - CEP 84.600-145

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWUZNSWVGAXL4S21



A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 31 de Julho de 2019



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELO PASQUALIN BOGUT

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.358.640/0001-42

Certidão n°: 178353339/2019

Expedição: 31/07/2019, às 10:21:55

Validade: 26/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELO PASQUALIN BOGUT** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.358.640/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.358.640/0001-42

**Razão Social:** M P BOGUT E CIA LTDA ME

**Endereço:** RUA PRUDENTE DE MORAES 101 FUNDOS / CENTRO / UNIAO DA VITORIA  
/ PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/07/2019 a 25/08/2019

**Certificação Número:** 2019072701272243840306

Informação obtida em 31/07/2019 10:20:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### Comissão Permanente de Licitações

Processo Licitatório nº \*\*\*/2019  
Dispensa de Licitação nº 0\*\*/2019

Prefeitura Municipal de Porto União - SC

*Minuta*

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto União, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório nº \*\*\*/2019, Dispensa de Licitação n.º 0\*\*/2019, declarou a dispensa de licitação, para a contratação de empresa para prestar serviços de manutenção na central PABX e câmeras de vigilância nas Instalações da sede da Companhia de Bombeiros Militar de Porto União.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Porto União SC, \*\* de \*\*\* de 2019.

LUIZ RICARDO FANTIN  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Decreto 623/2019



*Vistos, ...  
Minuta formalmente  
em ordem.*

*Juliane Muniz  
OAB/PR 71384*

*P.U 01/08/19*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Licitatório nº \*\*\*/2019**  
**Dispensa de Licitação nº 0\*\*/2019**

**Caracterização da Situação:** o Município necessita contratar empresa para prestar serviços de manutenção na central PABX e câmeras de vigilância nas instalações da sede da Companhia de Bombeiros Militar de Porto União.

**Descrição do Objeto:** O objeto da presente é, justamente, a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção na central PABX e câmeras de vigilância nas instalações da sede da Companhia de Bombeiros Militar de Porto União.

**Razão da Escolha:** A escolha recaiu sobre a empresa Marcelo Pasqualin Bogut, inscrita no CNPJ 09.358.640/0001-42, visto que é o menor valor proposto, dentre os orçamentos apresentados, anexos junto ao processo.

**Do Preço:** O valor mensal a ser pago será de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União  
Unidade 0210 – Encargos Gerais do Município  
Atividade 2116 – Convênio Bombeiro Militar  
Modalidade 3390-100 Aplicações Diretas  
Cód. 112  
Complemento 33903999 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

**Da Justificativa:** A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos.

Porto União, \*\* de \*\*\* de 2019



LUIZ RICARDO FANTIN  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Decreto 623/2019



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

**Processo Licitatório nº \*\*\*/2019**  
**Dispensa de Licitação nº 0\*\*/2019**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção na central PABX e câmeras de vigilância nas instalações da sede da Companhia de Bombeiros Militar de Porto União.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **declarando a dispensa de licitação** para a contratação da empresa Marcelo Pasqualin Bogut.

O preço se apresenta compatível com o mercado.

Cumpra-se.

Porto União (SC), \*\* de \*\*\*\*\* de 2019.

**Eliseu Mibach**  
Prefeito Municipal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Contrato de prestação de serviços para manutenção no sistema telefônico e sistema de segurança por câmeras nas instalações da sede da Companhia de Bombeiros Militar de Porto União.

Contrato que celebram, de um lado o município de Porto União, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.541/0001-58, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Eliseu Mibach, a seguir denominada de **CONTRATANTE** e a empresa M. P. Bogut & Cia LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o N° 09.358.640/0001-42, localizada à Rua Prudente de Moraes, nº 101, Centro, cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84600-000, telefone (42) 3522-5585, representada neste ato pelo senhor Marcelo Pasqualin Bogut, a seguir denominada de **CONTRATADA**, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório 170/2017, modalidade de Dispensa de Licitação 014/2017, tem justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de manutenção na central PABX e câmeras de vigilância nas instalações da sede da Companhia de Bombeiros Militar de Porto União.

### CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente contrato é assinado baseado no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, constante do Processo Licitatório 170/2017, Dispensa de Licitação nº 014/2017.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ \*\*\*\*\*00 (\*\*\*\*\* reais), totalizando R\$ \*\*\*\*\*00 (\*\*\*\*\*reais).

3.2 – Serão cobrados a parte, após aprovação de orçamento:

- a) componentes e materiais integrantes do sistema telefônico, que necessitem de substituição;
- b) componentes e materiais novos que vierem a serem instalados no caso de ampliação do sistema;
- c) as despesas que venham ocorrer com o transporte do equipamento até o local onde o mesmo possa ser reparado, caso pôr ordem técnica, tais serviços não possam ser efetuados no local onde o mesmo está instalado;

3.3 - O pagamento deverá ser efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencimento.

### CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Manter o equipamento em perfeitas condições de operação;
- b) Fazer a manutenção preventiva 01 (uma) vez pôr mês;
- c) Fazer as manutenções corretivas nos serviços telefônicos emergenciais **IMEDIATAMENTE** quando solicitado, independente de feriados e fins de semana, sem custo adicional;
- d) Prestar todas as informações técnicas necessárias a **CONTRATANTE**;
- e) Dar garantia por todo e qualquer serviço prestado ou novos equipamentos e acessórios que venham a serem instalados, sempre de acordo com os mínimos exigidos pela Lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Fazem parte do sistema telefônico a Central PABX, telefones, fax e rede telefônica;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Fazem parte do sistema de segurança por câmeras o gravador digital de imagens, DVR, câmeras, fontes e cabeamento

### CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Operar correta e adequadamente o equipamento, evitando que ocorram danos decorrentes da má operação;
- b) Comunicar imediatamente a **CONTRATADA**, sempre que perceber avarias ou mal funcionamento do equipamento.

### CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como nas hipóteses previstas nos art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGENCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser renovado por igual período se for de interesse das partes.

### CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATANTE** não responderá por qualquer ônus, direito ou obrigações vinculados a legislação tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão a **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA NONA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado do objeto da presente licitação não sofrerá reajuste, pelo período de 12 (meses). Após esse prazo, será efetuado reajuste com base nos percentuais do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), ou qualquer outro índice editado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE ou por órgão oficial, no caso de extinção do IGP-M.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os pagamentos devidos ao objeto deste contrato responderão os recursos da dotação orçamentária:

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outra para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E, pôr estarem justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Porto União SC, \*\* de \*\*\* de 2019.

---

Eliseu Mibach  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

---

Marcelo Pasqualin Bogut  
**CONTRATADO**

Testemunhas:



AO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Ref.: Processo Licitatório 143/2019.  
Dispensa de Licitação 009/2019.

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA CENTRAL PABX E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA NAS INSTALAÇÕES DA SEDE DA COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE PORTO UNIÃO.*

VALOR TOTAL: R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).

Foi submetida à apreciação da Contabilidade e nos termos da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública) e da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) LC 101/00, existe recursos orçamentários para o procedimento licitatório, estando de acordo com a Legislação pertinente.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos da Dotação Orçamentária n.o:

*Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União  
Unidade 0210 – Encargos Gerais do Município  
Atividade 2116 – Convênio Bombeiro Militar  
Modalidade 3390-100 Aplicações Diretas  
Cód. 112*

*Complemento 33903999 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica*

Assim diante de tal situação, encontra-se em condições de seguir seu tramite normal.  
É o parecer.

Porto União, 07 de agosto de 2019.

*Sydel*  
SOFIA SYDOL  
SEC. DE FINANÇAS  
CRC/SC 14640/O-8



Porto União, 09 de agosto de 2019.

## PARECER JURÍDICO Nº 145/2019

Processo de Licitação nº 143/2019  
Dispensa de licitação nº 009/2019.

EMENTA: Contratação de empresa prestação de serviços de manutenção na central PABX e câmaras de vigilância nas instalações da sede da Companhia de Bombeiros Militar de Porto União.

### **Relatório:**

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica com fulcro do artigo 38, VI, da Lei 8.666/1993, o presente processo administrativo que tende a Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção na central PABX e câmaras de vigilância nas instalações da sede da Companhia de Bombeiros Militar de Porto União, com características definidas em sua justificativa de dispensa de licitação.

### **Fundamentação:**

Primeiramente cumpre salientar que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, e verifica a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

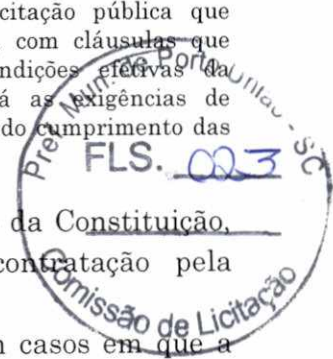
Portanto, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público.

A obrigatoriedade da licitação está prevista na Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37, XXI:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições essenciais da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei 8.666/1993 foi criada para regulamentar o referido artigo da Constituição, normatizando todos os procedimentos a serem seguidos para contratação pela Administração.

O legislador Constituinte conheceu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório, conforme está disposto no Artigo 24 da lei de licitações.





Com isso, analisando a documentação e a justificativa expedida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que é obrigatória por lei, o presente processo de dispensa de licitação atende todos os requisitos com o enquadramento no inciso II:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim, presente todos os elementos indispensáveis para a validade do ato, opino, salvo melhor juízo e análise, pela procedência do processo de dispensa de licitação nº 009/2019.

  
Juliane Meline Saldanha Muniz

OAB/PR 71.344





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### Comissão Permanente de Licitações

**Processo Licitatório n° 143/2019**  
**Dispensa de Licitação n° 009/2019**

**Prefeitura Municipal de Porto União - SC**

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Porto União, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório n° 143/2019, Dispensa de Licitação n.º 009/2019, declarou a dispensa de licitação, para a contratação de empresa para prestar serviços de manutenção na central PABX e câmeras de vigilância nas Instalações da sede da Companhia de Bombeiros Militar de Porto União.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Porto União SC, 07 de agosto de 2019.

LUIZ RICARDO FANTIN  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Decreto 623/2019





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Licitatório nº 143/2019**  
**Dispensa de Licitação nº 009/2019**

**Caracterização da Situação:** o Município necessita contratar empresa para prestar serviços de manutenção na central PABX e câmeras de vigilância nas instalações da sede da Companhia de Bombeiros Militar de Porto União.

**Descrição do Objeto:** O objeto da presente é, justamente, a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção na central PABX e câmeras de vigilância nas instalações da sede da Companhia de Bombeiros Militar de Porto União.

**Razão da Escolha:** A escolha recaiu sobre a empresa Marcelo Pasqualin Bogut, inscrita no CNPJ 09.358.640/0001-42, visto que é o menor valor proposto, dentre os orçamentos apresentados, anexos junto ao processo.

**Do Preço:** O valor mensal a ser pago será de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União  
Unidade 0210 – Encargos Gerais do Município  
Atividade 2116 – Convênio Bombeiro Militar  
Modalidade 3390-100 Aplicações Diretas  
Cód. 112  
Complemento 33903999 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

**Da Justificativa:** A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos.

Porto União, 07 de agosto de 2019



LUIZ RICARDO FANTIN  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Decreto 623/2019



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

**Processo Licitatório nº 143/2019**  
**Dispensa de Licitação n.º 009/2019**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção na central PABX e câmeras de vigilância nas instalações da sede da Companhia de Bombeiros Militar de Porto União.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **declarando a dispensa de licitação** para a contratação da empresa Marcelo Pasqualin Bogut.

O preço se apresenta compatível com o mercado.

Cumpra-se.

Porto União (SC), 13 de agosto de 2019.

  
**Eliseu Mibach**  
Prefeito Municipal



**EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 008/2019 - FAS**

Publicação Nº 2115867

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 010/2019 – FAS.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 008/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE E ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRESTADAS PELOS EQUIPAMENTOS CRAS E CREAS. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 23 de agosto de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 07 de agosto de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 074/2019 - AMASPU**

Publicação Nº 2115994

Extrato de Termo Aditivo nº 074/2019 ao Contrato 076/2018

Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e CENTRO DE OLHOS CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA LTDA

Valor: Adita-se o valor estimado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao aludido contrato.

As demais cláusulas e condições permanecem em vigor.

Porto União, SC, 31 de Julho de 2019.

MARGARETH FLISSAK

Presidente AMASPU

ELISEU MIBACH

Prefeito Municipal

Curador AMASPU

CENTRO DE OLHOS CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA LTDA

Contratada

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2019**

Publicação Nº 2115870

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Justificativa De Dispensa De Licitação

Processo Licitatório nº 143/2019

Dispensa de Licitação nº 009/2019

Caracterização da Situação: o Município necessita contratar empresa para prestar serviços de manutenção na central PABX e câmeras de vigilância nas instalações da sede da Companhia de Bombeiros Militar de Porto União.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção na central PABX e câmeras de vigilância nas instalações da sede da Companhia de Bombeiros Militar de Porto União.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Marcelo Pasqualin Bogut, inscrita no CNPJ 09.358.640/0001-42, visto que é o menor valor proposto, dentre os orçamentos apresentados, anexos junto ao processo.

Do Preço: O valor mensal a ser pago será de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União

Unidade 0210 – Encargos Gerais do Município

Atividade 2116 – Convênio Bombeiro Militar

Modalidade 3390-100 Aplicações Diretas

Cód. 112

Complemento 33903999 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos.

Porto União, 07 de agosto de 2019

LUIZ RICARDO FANTIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Decreto 623/2019



CNPJ: 83.102.541/0001-58  
RUA PADRE ANCHIETA, 126  
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 143/2019  
Data do Processo: 07/08/2019

Folha: 1/1

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ELISEU MIBACH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 143/2019
- b) Licitação Nr.: 9/2019-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 13/08/2019
- e) Objeto da Licitação O objeto da presente é, justamente, a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção na central PABX e câmeras de vigilância nas instalações da sede da Companhia de Bombeiros Militar de Porto União.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 196599 - MARCELO PASQUALIN BOGUT	1	0,0000	3.360,00
	1		3.360,00

Porto União, 13 de Agosto de 2019.

ELISEU MIBACH  
PREFEITO MUNICIPAL



CNPJ: 83.102.541/0001-58  
RUA PADRE ANCHIETA, 126  
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 143/2019  
Data do Processo: 07/08/2019

Folha: 1/1

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, ELISEU MIBACH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 143/2019  
b ) Licitação Nr.: 9/2019-DL  
c ) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
d ) Data Homologação: 13/08/2019  
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação O objeto da presente é, justamente, a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção na central PABX e câmeras de vigilância nas instalações da sede da Companhia de Bombeiros Militar de Porto União.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 196599 - MARCELO PASQUALIN BOGUT	1	0,0000	3.360,00
	1		3.360,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.116.3.3.90.00.00.00.00 (112)

ELISEU MIBACH  
PREFEITO MUNICIPAL





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CONTRATO 233/2019

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Porto União e a empresa Marcelo Pasqualin Bogut – ME.

Contrato que celebram, de um lado o município de Porto União, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.541/0001-58, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Eliseu Mibach, a seguir denominada de **CONTRATANTE** e a empresa Marcelo Pasqualin Bogut - ME inscrita no CNPJ/MF sob o N° 09.358.640/0001-42, localizada à Rua Nipton Curi, nº 46, Centro, cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-145, telefone (42) 3522-5585, representada neste ato pelo senhor Marcelo Pasqualin Bogut, a seguir denominada de **CONTRATADA**, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório 143/2019, modalidade de Dispensa de Licitação 009/2019, tem justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de manutenção na central PABX e câmeras de vigilância nas instalações da sede da Companhia de Bombeiros Militar de Porto União.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente contrato é assinado baseado no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, constante do Processo Licitatório 143/2019, Dispensa de Licitação nº 009/2019.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando R\$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais).

3.2 – Serão cobrados a parte, após aprovação de orçamento:

- a) componentes e materiais integrantes do sistema telefônico, que necessitem de substituição;
- b) componentes e materiais novos que vierem a serem instalados no caso de ampliação do sistema;
- c) as despesas que venham ocorrer com o transporte do equipamento até o local onde o mesmo possa ser reparado, caso pôr ordem técnica, tais serviços não possam ser efetuados no local onde o mesmo está instalado;

3.3 - O pagamento deverá ser efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencimento.

#### CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Manter o equipamento em perfeitas condições de operação;
- b) Fazer a manutenção preventiva 01 (uma) vez pôr mês;
- c) Fazer as manutenções corretivas nos serviços telefônicos e emergenciais **IMEDIATAMENTE** quando solicitado, independente de feriados e fins de semana, sem custo adicional;
- d) Prestar todas as informações técnicas necessárias a **CONTRATANTE**;
- e) Dar garantia por todo e qualquer serviço prestado ou novos equipamentos e acessórios que venham a serem instalados, sempre de acordo com os mínimos exigidos pela Lei.



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CONTRATO 233/2019

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Fazem parte do sistema telefônico a Central PABX, telefones, fax e rede telefônica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Fazem parte do sistema de segurança por câmeras o gravador digital de imagens, DVR, câmeras, fontes e cabeamento.

#### CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- Operar correta e adequadamente o equipamento, evitando que ocorram danos decorrentes da má operação;
- Comunicar imediatamente a **CONTRATADA**, sempre que perceber avarias ou mal funcionamento do equipamento.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como nas hipóteses previstas nos art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser renovado por igual período se for de interesse das partes.

#### CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATANTE** não responderá por qualquer ônus, direito ou obrigações vinculados a legislação tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão a **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA NONA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado do objeto da presente licitação não sofrerá reajuste, pelo período de 12 (meses). Após esse prazo, será efetuado reajuste com base nos percentuais do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), ou qualquer outro índice editado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE ou por órgão oficial, no caso de extinção do IGP-M.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os pagamentos devidos ao objeto deste contrato responderão os recursos da dotação orçamentária:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União  
Unidade 0210 – Encargos Gerais do Município  
Atividade 2116 – Convênio Bombeiro Militar  
Modalidade 3390-100 Aplicações Diretas  
Cód. 112  
Complemento 33903999 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CONTRATO 233/2019

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE


Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outra para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E, pôr estarem justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Porto União SC, 13 de agosto de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Eliseu Mibach**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**Marcelo Pasqualin Bogut ME**  
CONTRATADO

Testemunhas:





**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 233/2019**

Publicação Nº 2623787

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 233/2019.  
Partes: Município de Porto União e Marcelo Pasqualin Bogut – ME.  
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO  
Prorroga-se o aludido contrato superior pelo período de 12 (doze) meses.  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.  
Porto União SC, 13 de agosto de 2020.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal  
Contratante.  
Marcelo Pasqualin Bogut – ME.  
Contratada.

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 056/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

Publicação Nº 2623794

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 136/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.  
Pregão Presencial 056/2020.  
Termo de Homologação e Adjudicação.  
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa COMERCIAL JDC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.  
Porto União SC, 12 de agosto de 2020.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 058/2020 - MULTIENTIDADE - REGISTRO DE PREÇOS**

Publicação Nº 2623818

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 138/2020 – MULTIENTIDADE – REGISTRO DE PREÇOS.  
Pregão Presencial 058/2020 – Cota Exclusiva/Âmbito Local/ME – EPP – Decreto Mun. 535/2018.  
Termo de Homologação e Adjudicação.  
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Baiak & Cia Ltda, CP Magarinos Mecânica Eireli, Osni Paggi 59474505934, Peçacom Peças e Serviços para Autos Ltda, Peças e Oficina São José Ltda ME, Renova Auto Peças e Serviços Ltda e Z1 Indústria e Comércio de Peças Eireli.  
Porto União SC, 11 de agosto de 2020.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 060/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

Publicação Nº 2623819

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 140/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.  
Pregão Presencial 060/2020.  
Termo de Revogação  
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/9, tendo em vista que deu-se deserta conforme ata da comissão.  
Porto União SC, 13 de agosto de 2020.  
Eliseu Mibach  
Prefeito Municipal





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 233/2019

Por este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 233/2019, datado de 13 de agosto de 2019, e na melhor forma de direito, o município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de **CONTRATANTE** e Marcelo Pasqualin Bogut – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.358.640/0001-42, doravante denominado de **CONTRATADO**, aditam ao referenciado contrato, com base na Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**Prorroga-se o aludido contrato superior pelo período de 12 (doze) meses.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União (SC), 13 de agosto de 2020.

  
Eliseu Mibach  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
Marcelo Pasqualin Bogut – ME  
**CONTRATADA**

**MARCELO P. BOGUT**  
SÓCIO GERENTE  
CPF: 046.006.909-01  
CREA/PA: 808714-TD



SECRETARIA DE ECONOMIA  
SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA  
SECRETARIA DE ECONOMIA



SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA  
SECRETARIA DE ECONOMIA  
SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA  
SECRETARIA DE ECONOMIA  
SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO - ESTADO DE SANTA CATARINA

ORÇAMENTO 2020 RENOVAÇÃO CONTRATO 233/2019 SERVIÇOS MANUTENÇÃO PABX

REFERENTE OFICIO 649/2020 9 BBM

ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO

UNIDADE 0210 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

ATIVIDADE 2116 CONVENIO BOMBEIRO MILITAR

modalidade 3390-100 Aplicações Diretas COD. 89 MUN 3.360,00

complem 33903999 Outros Serviços de Terceiros - PJ

SOMA 3.360,00

SOFIA SYDOL  
SEC.FINANÇAS  
05/08/2020

SOFIA  
SYDOL:339  
61034915

Assinado de forma  
digital por SOFIA  
SYDOL:3396103491  
5  
Dados: 2020.08.05  
11:15:47 -03'00'





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
2ª RBM / 9º BBM  
3ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR

Ofício Nr-649-2020-9BBM

Porto União/SC, 28 de julho de 2020.

Senhor Prefeito,

*Entomitar o depósito judicial  
para melhor o que se possa  
e extorção financeira.*

*31/07/2020*

*Diante do parecer  
jurídico anexado, deferir  
o pedido*

*04/08/2020*

Venho através deste solicitar a renovação do contrato nº 233/2019, da empresa Marcelo Pasqualin Bogut – ME, que se referente a prestação de serviços de manutenção na central de PABX e câmeras de vigilância, que tem vigência de 12 (doze) meses podendo ser aditivado por um mesmo período, sendo assim, solicito a renovação por um igual período ao contratado.

Aproveito a oportunidade para externar os mais sinceros votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

*Considerando a cláusula sétima  
do contrato, não há direito a  
renovação conforme requerido.*

*P.U 31/07/2020*

*Juliane Muniz*

**Juliane M. Saldanha Muniz**  
Advogada do Município  
Porto União/SC  
OAB/SC 57.529

*[Handwritten Signature]*

**GLADEMIR GATTO- 1ºSGT BM**  
Respondendo pelo B4 da 3ª/9ª BBM



Ao Excelentíssimo Senhor  
**Eliseu Mibach**  
DD Prefeito Municipal  
Porto União - SC

*Prof. Porto União - 28-Jul-2020-15:12-01594/-1/2*





CVB/2C-11-255  
Lotto Fund EC  
Procedura C2, Municipi  
municipale de C. Municipi





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Porto União, 16 de agosto de 2019.

ENCAMINHAMENTO DE CONTRATO

Por meio deste, venho encaminhar o Contrato 233/2019 do Processo Licitatório 143/2019, na modalidade de Dispensa de Licitação 009/2019, referente a prestação de serviços de manutenção na central PABX e câmeras de vigilância da sede da Companhia de Bombeiros Militar de Porto União.

ASSINATURA DOS CONTRATOS: 13/08/2019.  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Se houver necessidade de aditivo, favor encaminhar ofício a Coordenadoria de Licitações com antecedência mínima de 30 dias.  
Caso isso não ocorra a Coordenadoria de Licitações se isenta de qualquer tipo de responsabilidade.

  
\_\_\_\_\_  
SETOR DE LICITAÇÕES

RECEBI EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
MARCOS LUCIANO COLLA  
Responsável FUNREBOM.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 143/2019

Licitação: 9/2019 - DL

Data da Homologação: 13/08/2019

*cont. 233/2019 - OK*

Fornecedor: 196599 - MARCELO PASQUALIN BOGUT

1	157984	contratação de empresa para prestação de serviços de manut		SERV	12,000	0,0000	280,0000	3.360,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					12,000			3.360,00	

Porto União, 13 de Agosto de 2019.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CONTRATO 233/2019

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Porto União e a empresa Marcelo Pasqualin Bogut – ME.

Contrato que celebram, de um lado o município de Porto União, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.541/0001-58, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Eliseu Mibach, a seguir denominada de **CONTRATANTE** e a empresa Marcelo Pasqualin Bogut - ME inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 09.358.640/0001-42, localizada à Rua Nipton Curi, nº 46, Centro, cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-145, telefone (42) 3522-5585, representada neste ato pelo senhor Marcelo Pasqualin Bogut, a seguir denominada de **CONTRATADA**, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório 143/2019, modalidade de Dispensa de Licitação 009/2019, tem justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de manutenção na central PABX e câmeras de vigilância nas instalações da sede da Companhia de Bombeiros Militar de Porto União.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente contrato é assinado baseado no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, constante do Processo Licitatório 143/2019, Dispensa de Licitação nº 009/2019.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando R\$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais).

3.2 – Serão cobrados a parte, após aprovação de orçamento:

- a) componentes e materiais integrantes do sistema telefônico, que necessitem de substituição;
- b) componentes e materiais novos que vierem a serem instalados no caso de ampliação do sistema;
- c) as despesas que venham ocorrer com o transporte do equipamento até o local onde o mesmo possa ser reparado, caso pôr ordem técnica, tais serviços não possam ser efetuados no local onde o mesmo está instalado;

3.3 - O pagamento deverá ser efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencimento.

#### CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Manter o equipamento em perfeitas condições de operação;
- b) Fazer a manutenção preventiva 01 (uma) vez pôr mês;
- c) Fazer as manutenções corretivas nos serviços telefônicos, emergências **IMEDIATAMENTE** quando solicitado, independente de feriados e fins de semana, sem custo adicional;
- d) Prestar todas as informações técnicas necessárias a **CONTRATANTE**;
- e) Dar garantia por todo e qualquer serviço prestado ou novos equipamentos e acessórios que venham a serem instalados, sempre de acordo com os mínimos exigidos pela Lei.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CONTRATO 233/2019

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Fazem parte do sistema telefônico a Central PABX, telefones, fax e rede telefônica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Fazem parte do sistema de segurança por câmeras o gravador digital de imagens, DVR, câmeras, fontes e cabeamento.

#### CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- Operar correta e adequadamente o equipamento, evitando que ocorram danos decorrentes da má operação;
- Comunicar imediatamente a **CONTRATADA**, sempre que perceber avarias ou mal funcionamento do equipamento.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como nas hipóteses previstas nos art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser renovado por igual período se for de interesse das partes.

#### CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATANTE** não responderá por qualquer ônus, direito ou obrigações vinculados a legislação tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão a **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA NONA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado do objeto da presente licitação não sofrerá reajuste, pelo período de 12 (meses). Após esse prazo, será efetuado reajuste com base nos percentuais do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), ou qualquer outro índice editado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE ou por órgão oficial, no caso de extinção do IGP-M.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os pagamentos devidos ao objeto deste contrato responderão os recursos da dotação orçamentária:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União  
Unidade 0210 – Encargos Gerais do Município  
Atividade 2116 – Convênio Bombeiro Militar  
Modalidade 3390-100 Aplicações Diretas  
Cód. 112  
Complemento 33903999 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica



*Cu*

*AG*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CONTRATO 233/2019

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outra para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E, pôr estarem justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Porto União SC, 13 de agosto de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Eliseu Mibach**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**Marcelo Pasqualin Bogut ME**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
09.358.640/0001-42  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
13/02/2008

NOME EMPRESARIAL  
MARCELO PASQUALIN BOGUT

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico  
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação  
85.99-6-03 - Treinamento em informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
R NIPTON CURTI

NÚMERO  
46

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
84.600-145

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
UNIAO DA VITORIA

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
MARCELOBOGUT@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(42) 3522-5585/ (42) 3522-4137

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
13/02/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/08/2020 às 12:34:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARCELO PASQUALIN BOGUT**  
**CNPJ: 09.358.640/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:41:58 do dia 26/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/11/2020.

Código de controle da certidão: **00E8.2500.81D6.4B25**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021930501-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.358.640/0001-42**

Nome: **M P BOGUT & CIA LTDA ME**

**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/09/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MARCELO PASQUALIN BOGUT CNPJ: 09358640000142

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 28431 - MARCELO PASQUALIN BOGUT  
Endereço: Rua NIPTON CURTI, 46 - Bairro CENTRO - CEP 84.600-145



Código de Controle

CW3EZGYVJJIXMOK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 05 de Agosto de 2020

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.358.640/0001-42  
**Razão Social:** M P BOGUT E CIA LTDA ME  
**Endereço:** RUA PRUDENTE DE MORAES 101 FUNDOS / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/07/2020 a 19/08/2020

**Certificação Número:** 2020072104351763029342

Informação obtida em 05/08/2020 12:36:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARCELO PASQUALIN BOGUT

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.358.640/0001-42

Certidão nº: 12055272/2020

Expedição: 26/05/2020, às 19:54:30

Validade: 21/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELO PASQUALIN BOGUT (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.358.640/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (06/08/2020 às 13:12) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 09.358.640/0001-42.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F2C.2BE7.222A.C343 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 09358640000142

LIMPAR

Data da consulta: 06/08/2020 11:25:55

Data da última atualização: 05/08/2020 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



## FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 09358640000142

LIMPAR

Data da consulta: 06/08/2020 13:03:47

Data da última atualização: 05/08/2020 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

